

EDITAL Nº 226 / 21.01.2011

**Alienação de pinhas dos pinheiros municipais: Viveiros
do Alto do Índio e Capuchos, Convento dos Capuchos,
Quinta dos Porfírios e Cemitério de Vale Flores**

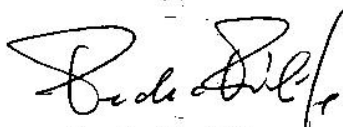
PEDRO LUIS FILPE, DIRECTOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL,
no uso dos poderes que me foram delegados pela Presidente da Câmara
Municipal de Almada, através do seu despacho nº 84/2009-2013 de 5 de
Novembro de 2009,

Torna público, nos termos da deliberação aprovada pela Câmara Municipal de
Almada em reunião de 19/1/2011, em anexo, se encontra aberto o
procedimento de adjudicação da venda de Pinhas dos pinheiros mansos
municipais até ao dia 31 de Janeiro de 2011.

As propostas de aquisição, apresentadas nos termos das Condições de Venda,
integrantes da Proposta aprovada na referida reunião da Câmara Municipal de
Almada, devem ser entregues em carta fechada ou endereçadas para a
seguinte morada:

Direcção Municipal de Administração Geral
Departamento de Administração e Finanças
Divisão de Património
Rua Trigueiros Martel n.º 1, 2800-213 Almada
(Telefone 212 724 000)

O Director Municipal de Administração Geral



Dr. Pedro Filipe

O texto da presente proposta
está conforme à lei.
A Consultora Jurídica
Helena Serrano
16/01/14



REUNIÃO DE 2011.01.19

Epígrafe: 1 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ESTRATÉGIA E GESTÃO AMBIENTAL

1.1. Administração e Finanças

Prop. n.º 2

PROPOSTA

De acordo com o n.º 254/2009, de 24 de Setembro a apanha de pinhas é permitida entre 15 de Dezembro e 1 de Abril.

Considerando que o Município de Almada é proprietário de pinheiros mansos sitos nos Viveiros dos Capuchos e do Alto do Índio, Convento dos Capuchos, Cemitério de Vale Flores, e Quinta dos Porfírios na freguesia da Sobreda.

Considerando a existência de interessados na aquisição das pinhas situadas nos locais indicados, julga-se de promover a respectiva alienação.

Considerando que os custos de publicitação através da imprensa, face ao valor de alienação, justifica que esta seja publicitada apenas através de Edital.

Considerando que, nos termos da alínea e), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei 169/99, 99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro compete à Câmara Municipal alienar os bens móveis que se tomem dispensáveis.

Em face do exposto, **PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte:

1. Alienar as pinhas dos pinheiros mansos sitos nos Viveiros dos Capuchos e do Alto do Índio, Convento dos Capuchos, Cemitério de Vale Flores, e Quinta dos Porfírios na freguesia da Sobreda.
2. Aprovar as respectivas Condições de Alienação, em anexo a esta proposta e que dela fazem parte integrante.
3. Aprovar a publicitação da alienação através de Edital.

*Deliberação - Aprovada por unanimidade, pelos Vereadores:
José Gonçalves, António Mafos, Rui Jorge Martins, Huelia Peral,
José Carlos Simões, Maria J. Hissia Huelida, Jorge Pacheco de Almeida,
Nuno Martins, Helena J. Tania Oliveira e Presidente da Câmara.*

Seguimento:

DAF / Direcção e Div. Administrativa: conhecimento
DAF / Div. Património: 2.2.9.2010-14
DMAG, DMDS, DMOVU / Direcção: conhecimento

Página 1 de 2

Visto
Visto
DDAF 01/01/14
DDMAG 01/01/14

Condições de venda

- 1.1. As pinhas de pinheiros mansos a alienar serão as das árvores sitas nos Viveiros do Alto do Índio e Capuchos, Convento dos Capuchos, Quinta dos Porfírios e Cemitério de Vale Flores, nas áreas assinaladas nas plantas em anexo.
- 1.2. O valor de referência é de 1.000€.
- 1.3. Os interessados apresentam a(s) sua(s) proposta(s) de compra em carta fechada, na seguinte morada:

Câmara Municipal de Almada
A/C Divisão de Património
Rua Trigueiros Martel, 1
2800-213 Almada
- 1.4. Das propostas constam:
 - 1.4.1. Nome completo, número, data e local de emissão de bilhete de identidade, número de identificação fiscal e morada completa do proponente com indicação do código postal, telefones de contacto pessoal e profissional, e montante oferecido;
- 1.5. A data limite para a recepção de propostas é o dia 31 de Janeiro de 2011.
- 1.6. A adjudicação é feita ao interessado que apresentar a proposta mais elevada e, em caso de incumprimento das condições de alienação, adjudicada sucessivamente às posições seguintes, desde que acima do valor de referência, sendo estes factos comunicados a todos os interessados.
- 1.7. Caso sejam apresentadas propostas de igual valor, será este facto comunicado aos interessados e abrir-se-á novo procedimento de consulta junto dos apresentantes dessas propostas.
- 1.8. A adjudicação é comunicada através de carta registada com aviso de recepção.

1.9. O adjudicatário dispõe de um prazo de cinco dias úteis, após a data de comunicação referida no número anterior, para:

1.9.1. Liquidar o valor da aquisição;

1.9.2. Levantar o Auto de Venda;

1.9.3. Levantar, junto da Divisão de Património, a credencial que o autoriza a efectuar a apanha.

1.10. A credencial referida anteriormente tem validade até 1 de Abril de 2011.

1.11. As pinhas são anunciadas e alienadas no estado em que se encontram e podem ser observadas pelos interessados, devendo os mesmos contactar a Divisão de Património para o efeito, não sendo aceite qualquer reclamação sobre o seu estado ou defeitos que apresentem.

1.12. Constitui inteira responsabilidade do adquirente o assegurar e suportar as despesas com a remoção das pinhas.

1.13. A apresentação de propostas de compra implica a total aceitação destas condições.

1.14. É da inteira responsabilidade do adjudicatário o cumprimento integral da legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente e sem exclusão de outra, do Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro e do Decreto-Lei n.º 205/2003 de 12 de Dezembro.